



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

CEEC

Câmara Especializada de Engenharia Civil

Coordenador: Engenheiro Ambiental Euzébio Beli

Conselheiro pelo Centro Regional Universitário de
Espírito Santo do Pinhal 2015-2017

civil@creasp.org.br

Deverão ser fiscalizados todos os empreendimentos desenvolvidos e serviços prestados em cada região que envolvam atividades técnicas exclusivas das categorias profissionais que compõem a Câmara Especializada de Engenharia Civil, com especial ênfase àquelas que, pela sua natureza, se constituam em maiores fontes de risco à sociedade.

PRIORIDADES

1. ÓRGÃOS PÚBLICOS

Prefeituras Municipais, Autarquias, Empresas Estatais, Empresas de Economia Mista e Agências Reguladoras.

- Ocupação de cargos técnicos, visando o cumprimento da Resolução 1.025/09 do CONFEA;
- Orientação quanto ao cumprimento da legislação do exercício profissional aos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais, em especial no que se refere à Lei 5.194/66, Lei 4.950-A e Resolução 229/75 do CONFEA;

1. ÓRGÃOS PÚBLICOS

Prefeituras Municipais, Autarquias, Empresas Estatais, Empresas de Economia Mista e Agências Reguladoras.

- Acompanhamento de Leis e Projetos de Anistia e de Regularização, no sentido de verificar o cumprimento da Lei 5.194/66 e da Resolução nº 229/75 do CONFEA;
- Acompanhamento das licitações públicas e levantamento da situação das empresas participantes;
- Obras públicas executadas diretamente pelo poder público ou por ele licitadas.

2. PESSOAS JURÍDICAS

2.1- EMPRESAS REGISTRADAS

- Atualizar dados de registro constantes do processo “F”;
- Identificar os funcionários contratados para o desempenho de função de natureza técnica;
- Identificar os contratos de prestação de serviços técnicos dos últimos 2 anos visando verificação do cumprimento da Lei 6.496/77;
- Identificar as empresas terceirizadas que vêm realizando serviços de natureza técnica à empresa fiscalizada visando à verificação da situação de registro e cumprimento da Lei 6.496/77;

2. PESSOAS JURÍDICAS

2.2- EMPRESAS NÃO REGISTRADAS

- Desde que a fiscalização obtenha dados e documentos que possibilitem caracterizar a exploração de atividades da área tecnológica pela Pessoa Jurídica, deverá a mesma ser notificada para regularização da sua situação de registro;
- • Caso as atividades desenvolvidas pela empresa ou as situações apresentadas acarretem dúvidas quanto à real necessidade de registro, a fiscalização deverá colher dados e documentos detalhados que caracterizem a atividade desenvolvida para fins de análise da Câmara Especializada.

3. OBRAS E SERVIÇOS

Deverão ser fiscalizadas a execução e a prestação de serviços nas seguintes obras em andamento na região:

1. Edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos;
2. Levantamentos topográficos;
3. Sistemas de transportes;
4. Portos, rios, canais, barragens e diques;
5. Drenagem e irrigação;
6. Pontes e grandes estruturas;
7. Sistemas de água, incluindo captação, adução, preservação, distribuição e tratamento de água;
8. Sistemas de disposição de excretas e de águas residuárias (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgoto, incluindo tratamento;

3. OBRAS E SERVIÇOS

9. Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);
10. Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública) e
11. Administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos.

DETECTADA QUALQUER UMA DESTAS ATIVIDADES, DEVERÁ A FISCALIZAÇÃO:

- Apurar a existência de empresa(s) registrada(s) ou profissional(is) responsável(is) pela mesma, devendo, em caso negativo, aplicar o competente AI (Auto de Infração), levando-se em conta sua atividade básica, desde que obedecido o disposto nas Resoluções n° 1.008/04 e 1.047/13 do Confea.
- Verificar a existência da(s) correspondente(s) ART (s);
- Anotar dados que possibilitem a verificação quanto à regularidade de registro;

DETECTADA QUALQUER UMA DESTAS ATIVIDADES, DEVERÁ A FISCALIZAÇÃO:

- Caso se trate de obra de médio ou grande porte, envolvendo mais de um profissional, a fiscalização deverá apurar também todas as empresas e profissionais participantes dos serviços técnicos especializados, de forma a possibilitar as verificações internas quanto à regularidade de registro, ART(s) e outros;

4. ESTABELECEMENTOS COMO SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS E MAGAZINES E LOCAIS ONDE SE PROMOVAM EVENTOS COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, COMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E SIMILARES.

- Verificar a existência de Departamento de Engenharia, setor de obras ou manutenção, visando identificar seu organograma funcional e os ocupantes de funções técnicas;

4. ESTABELECIMENTOS COMO SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS E MAGAZINES E LOCAIS ONDE SE PROMOVAM EVENTOS COM GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS, COMO ESTÁDIOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E SIMILARES.

- Verificar a participação de responsável técnico quando houver alteração do uso ou da ocupação do local onde se promovam estes eventos;
- Identificar todas as empresas e profissionais que vêm prestando serviços técnicos ao estabelecimento ou ao evento

5. ATENDIMENTO DE DENÚNCIAS

- Em caso de denúncia referente a obra clandestina, a fiscalização deverá anotá-la e providenciar a(s) diligência(s) necessária(s) aplicando, se for o caso, o competente AI, desde que obedecido o disposto nas Resoluções nº 1.008/04 e 1.047/13 do Confea.
- Para outros tipos de denúncia, que possam ter sido causadas por falhas técnicas, a Fiscalização deverá recomendar a(o) denunciante que formalize a denúncia, acompanhada de elementos ou indícios comprobatórios do alegado, para análise da Câmara Especializada.
- Para ambos os casos, aplica-se a Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004.

6. DENÚNCIAS

- No caso de desabamentos, deslizamentos, desmoronamentos, incêndios e obras que tenham sofrido sinistros, a fiscalização deverá ser imediatamente acionada, visando obter dados, registros, fotografias, documentos administrativos e técnicos, B.O. policial, laudos periciais e outros elementos, de forma a possibilitar análise e providências da Câmara Especializada (deverá ser observada a Norma de Fiscalização nº 07/2013 da CEEC).

7. PERÍCIAS JUDICIAIS

- Orientar os magistrados quanto ao cumprimento da Legislação referente ao exercício profissional, em especial às Leis 5.194/66 e 7.270/84, quando da nomeação de peritos judiciais, disponibilizando a relação dos profissionais da região.
- Identificar os peritos nomeados em exercício ilegal da profissão, lavrando o respectivo AI, desde que obedecido o disposto nas Resoluções nº 1.008/04 e 1.047/13 do Confea (observar o que dispõe o ATO nº77 do Conselho).
- Exigir o cumprimento da Lei 6.496/77 pelos profissionais nomeados como peritos judiciais (observar o que dispõe o ATO nº77 do Conselho).

8. AÇÕES ESPECIAIS DA FISCALIZAÇÃO

- Divulgar a legislação que rege o exercício profissional em parceria com Entidades de Classe, Instituições de Ensino, Prefeituras Municipais e outros órgãos, coletando eventuais sugestões para análise desta Câmara Especializada.
- Elaborar relatório semestral de avaliação e acompanhamento deste plano, identificando as possíveis dificuldades ou impossibilidades para o seu cumprimento.
- Fiscalizar instalações em eventos, por exemplo, stands.

8. AÇÕES ESPECIAIS DA FISCALIZAÇÃO

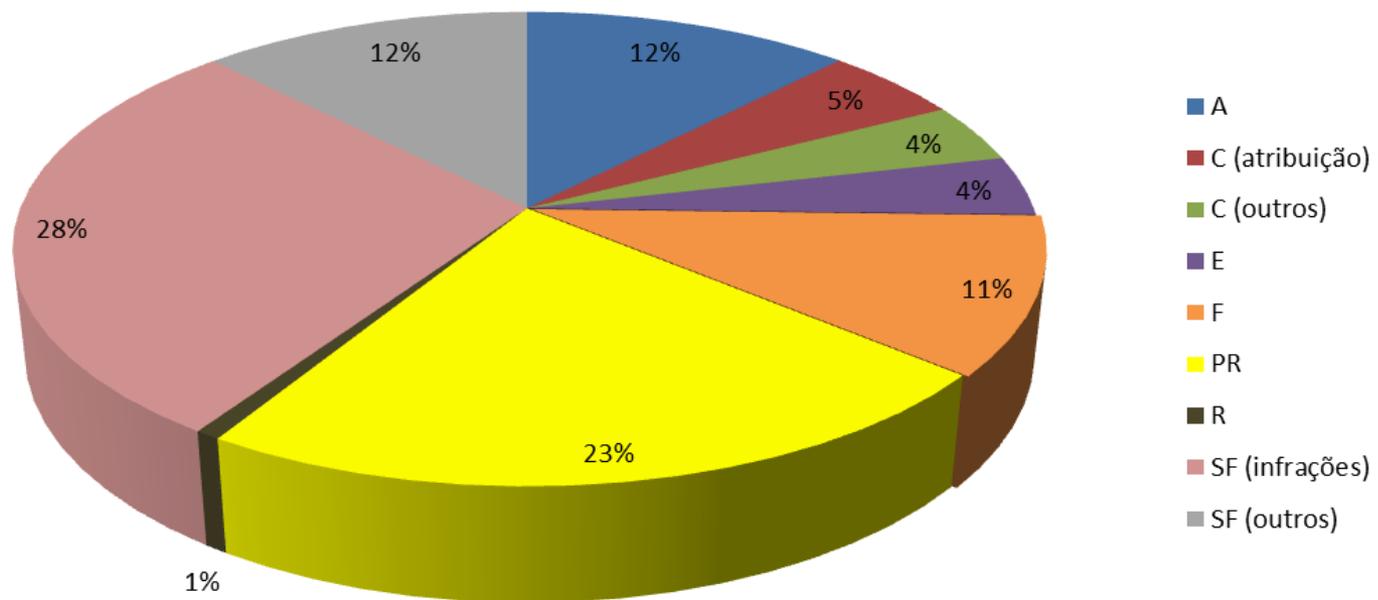
- Aplicação da Decisão Normativa nº 069 de 23/03/2001, no que diz respeito ao acobertamento, conforme o disposto no Art. 3º e demais artigos da referida Decisão, ressaltando-se que a declaração de participação do profissional em obra/serviço deverá ser prestada obrigatoriamente pelo proprietário ou seu preposto, atestando ou não o acompanhamento técnico devido, sob pena de nulidade do processo.



VISÃO GERAL DOS PROCESSOS JULGADOS NA CEEC EM 2016

TIPO DE PROCESSO	QUANTIDADE
A	338
C (atribuição)	143
C (outros)	112
E	113
F	298
PR	626
R	19
SF (infrações)	787
SF (outros)	340
Total	2776

Distribuição de processos na CEEC - 2016

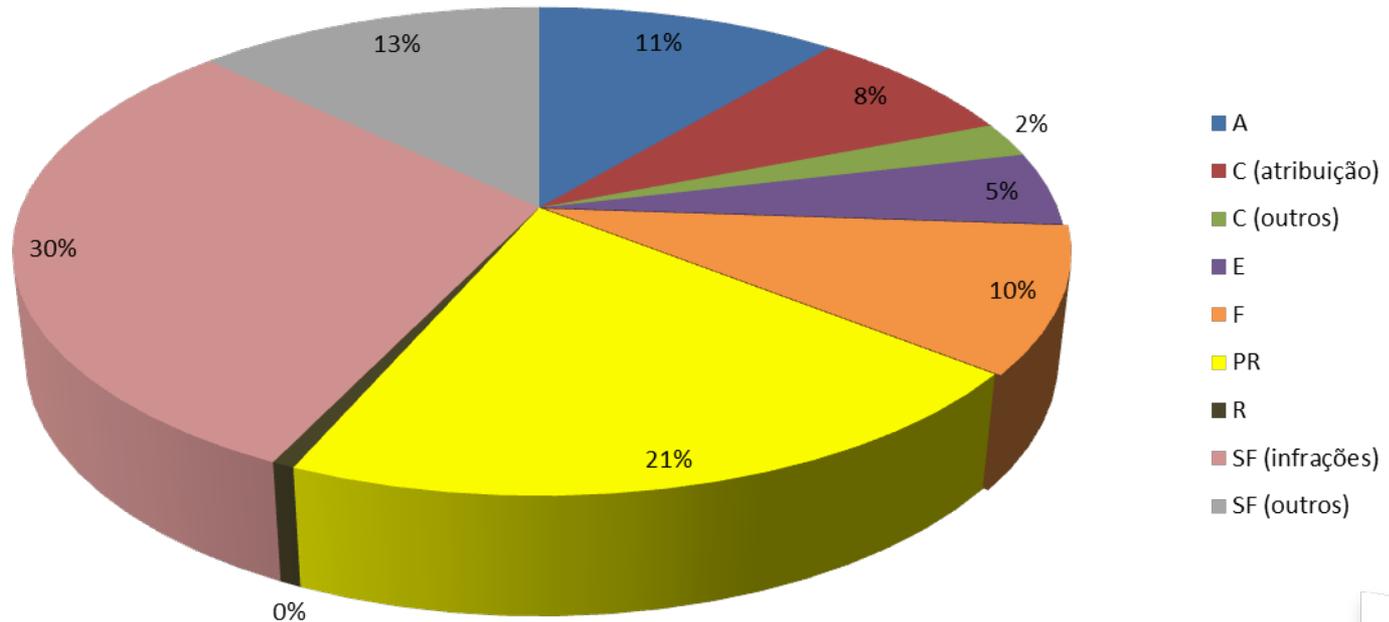




**VISÃO GERAL
DOS PROCESSOS
JULGADOS
NA CEEC EM
2017 ATÉ MAIO**

TIPO DE PROCESSO	QUANTIDADE
A	129
C (atribuição)	93
C (outros)	27
E	57
F	113
PR	243
R	7
SF (infração)	354
SF (outros)	149
Total	1172

Distribuição de processos na CEEC - 2017



ORIENTAÇÕES SOBRE PROCESSOS:

PROCESSOS DE ORDEM “A”:

REQUER CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

- Verificar se consta a documentação conforme a Resolução nº 1.025/09 do Confea e a Decisão Normativa nº 85/11 – Manual de Procedimentos.

CANCELAMENTO DE ART

- Verificar se consta no processo o motivo do cancelamento.

REGULARIZAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO

- Conforme o Ato nº 029/15 do Crea-SP, a regularização será deferida pelo gestor da unidade de Atendimento “ad referendum” da Câmara e depois será encaminhada Relação de Referendo para a CEEC.

ORIENTAÇÕES SOBRE PROCESSOS:

PROCESSOS DE ORDEM “SF”:

- Tomar cuidado com capitulação equivocada (DN 74/04).
- Registro cancelado nos termos do artigo 64 da Lei nº 5.194/66 (é infração ao parágrafo único do artigo 64 e não infração ao artigo 64).
- Profissional com registro provisório vencido (é infração ao artigo 55 da Lei nº 5.194/66 e não infração à alínea “a” do artigo 6º).

ORIENTAÇÕES SOBRE PROCESSOS:

- Empresa com objetivo social afeto ao Sistema Confea/Crea (é infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66 e não infração à alínea “a” do artigo 6º da Lei nº 5.194/66).
- Empresa sem registro autuada por infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66: no Auto de Infração constava descrição das atividades “vem desenvolvendo atividades de desempenho de cargo e/ou função técnica”. ???
- Falta de informações importantes: relatório de fiscalização, informação do banco de dados do Crea-SP (resumo de profissional, resumo da empresa, pesquisa no SIPRO quanto à existência de outros processos em nome do interessado), manifestação das partes.

Euzebio Beli
Engenheiro Ambiental
Conselheiro pelo Centro Regional Universitário
de Espírito Santo do Pinhal 2015-2017
Coordenador da CEEC
civil@creasp.org.br



CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo

www.creasp.org.br

facebook.com/creasaopaulo

0800 171811

Imagens: Freepik